

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO-081/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005016254.

Contratação (SISLOG): 120104.

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução da implantação e das obras de arte correntes da Estrada Vicinal Conhecida como Chapada das Covas, compreendendo o trecho entre o entroncamento da GO-010 e o entroncamento da GO-437, com extensão aproximada de 54,88 km, neste Estado.

Empresa Avaliada: Consórcio Pentágono Vetor Projetos Terravia Construções, constituído pelas seguintes empresas:

PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: nº 00.480.281/0001-27

VETOR PROJETOS, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: nº 03.692.641/0001-42

TERRAVIA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: nº 62.626.868/0001-59.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. CONCLUSÃO
6. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **18/08/2026, às 10h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da **Concorrência nº 81/2026**. Após a disputa de lances, a empresa Consórcio Pentágono Vetor Projetos Terravia Construções obteve a melhor colocação..

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida uma diligência à empresa. Dentro dos prazos estabelecidos, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foram realizadas **duas diligências** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **não atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante não atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **desclassificação da proposta da empresa CONSÓRCIO PENTAGONO, VETOR PROJETOS, TERRAVIA CONSTRUÇÕES**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
CONSÓRCIO PENTAGONO, VETOR PROJETOS, TERRAVIA CONSTRUÇÕES		
1	PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - inscrita no CNPJ: nº 00.480.281/0001-27	FRANKLIN DIONISO DE OLIVEIRA - CPF: *518.463-*
2	VETOR PROJETOS, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ: nº 03.692.641/0001-42	MATHEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA- CPF: *.981.792-*
3	TERRAVIA CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ: nº 62.626.868/0001-59	FABIANA ROCHA PEREIRA NAZARETH- CPF: *624.166-*

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que as empresas consorciadas do Consórcio, bem como seus sócios majoritários, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados em anexo.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa CONSÓRCIO PENTAGONO, VETOR PROJETOS, TERRAVIA CONSTRUÇÕES apresentou a apólice de garantia de proposta em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. CONCLUSÃO

5.1. Após análise técnica e de exequibilidade da proposta apresentada pela **licitante CONSÓRCIO PENTAGONO, VETOR PROJETOS, TERRAVIA CONSTRUÇÕES**, conclui-se que a proposta **não atende** plenamente aos parâmetros mínimos exigidos pelo Edital nº CO-081/2026 da GOINFRA:

Ressalta-se que esta análise se refere ao Edital nº 081/2026, que estabelece critérios para avaliação de exequibilidade de propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Após reanálise, verificou-se que permanecem inconsistências, conforme demonstrado no quadro abaixo, juntamente com o respectivo apontamento e o atendimento apresentado.

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Carta de apresentação da proposta, com validade mínima de 90 dias a partir da data de abertura do certame.	Conforme
02	Orçamento analítico (composições unitárias).	Conforme
03	Composição do BDI de projeto.	Conforme
04	Cotações atualizadas dos principais insumos, conforme PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025	Desconforme
Orçamento Sintético		
Item	Descrição	Avaliação
05	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Conforme
06	Conferência dos valores unitários, que devem ser iguais ou inferiores ao orçamento de referência da Administração.	Desconforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação

07	Analisar custos do equipamento: valor da hora produtiva e improdutiva, e parcelas do custo final conforme portaria.	Desconforme
08	Verificar aplicação correta do BDI nas composições.	Conforme

5.2. No grupo **Material Fornecido pela Licitante:**

5.2.1 Item 01: Em resposta, a licitante complementou a informação, esclarecendo que o prazo de validade da proposta, de 90 (noventa) dias, será contado a partir da data de abertura do certame. Dessa forma, considera-se atendida a solicitação.

5.2.2 Item 02: A licitante atendeu ao solicitado, promovendo a adequação das composições dos Serviços 45155 e 45160, com a inclusão dos componentes de mão de obra apontados na diligência.

5.2.3 Item 03: Quanto à composição do BDI de Projeto, verificou-se que a licitante atendeu ao solicitado, apresentando a composição detalhada, com a discriminação dos percentuais e respectivos componentes utilizados em sua formação, conforme requerido na diligência.

5.2.4 Item 04: Em análise às cotações apresentadas pela licitante para os materiais relacionados na tabela objeto da diligência, verificou-se que parte da documentação encaminhada não atendeu ao solicitado, conforme os apontamentos a seguir.

Item 02 - Código 12281: a cotação apresentada não contém assinatura do responsável pelo fornecedor, não atendendo ao requisito de apresentação de cotação devidamente formalizada.

Item 03 - Código 12282: o valor constante da cotação apresentada é superior ao valor unitário considerado na proposta da licitante, além de não constar assinatura do responsável pelo fornecedor.

Item 05 - Código 10093: o valor constante da cotação apresentada, considerando a conversão da unidade informada para a unidade adotada na proposta, permanece superior ao valor unitário considerado pela licitante, além de não constar assinatura do responsável pelo fornecedor.

Item 06 - Código 10010: o valor constante da cotação apresentada é superior ao valor considerado na proposta, além de o produto cotado corresponder ao Cimento Portland CP II F-40, enquanto o material considerado na proposta é o Cimento Portland CP II-32.

Item 07 - Código 10032: embora o valor da cotação, após a conversão pela densidade informada, seja compatível com o valor considerado na proposta, não consta assinatura do responsável pelo fornecedor.

Item 08 - Código 10094: não foi localizada, na documentação apresentada, cotação correspondente ao Pedrisco, material relacionado na diligência.

Item 09 - Código 10069: o valor constante da cotação apresentada é superior ao valor unitário considerado na proposta da licitante, além de não constar assinatura do responsável pelo fornecedor.

Dessa forma, considerando que as cotações apresentadas para os itens acima não possibilitam, nos termos solicitados na diligência, a adequada comprovação dos valores considerados na proposta, conclui-se pelo não atendimento da solicitação quanto aos referidos itens.

MATERIAIS DA CURVA AB						
Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unitário EMPRESA	Valor Unitário GOINFRA	% Desco
01	M2908DN	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA DE ABERTURA COM NÍVEL DE CONTENÇÃO TL3 PARA DEFENSA METÁLICA	un	R\$ 11.081,26	R\$ 14.561,44	-23,90
02	12281	AREIA COMERCIAL - SUL GOIANO (POSTO AREAL)	t	R\$ 118,60	R\$ 155,76	-23,80
03	12282	BRITA COMERCIAL - SUL GOIANO (POSTO PEDREIRA)	t	R\$ 55,36	R\$ 60,00	-7,73
04	10014	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	m	R\$ 248,03	R\$ 325,93	-23,90
05	10093	BRITA PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA)	m3	R\$ 68,65	R\$ 90,21	-23,90
06	10010	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	Kg	R\$ 0,51	R\$ 0,64	-20,31
07	10032	ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF (1A) - DENSIDADE 1,024kg/l	Kg	R\$ 4,43	R\$ 5,82	-23,80
08	10094	PEDRISCO	m3	R\$ 94,53	R\$ 124,22	-23,90
09	10069	AÇO CA - 50	Kg	R\$ 5,32	R\$ 6,50	-18,11

10	40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	t	R\$ 3.457,25	R\$ 4.456,72	-22,41
11	40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	t	R\$ 2.816,66	R\$ 3.616,67	-22,11
12	40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	R\$ 2.583,63	R\$ 3.283,65	-21,31

5.3. No grupo Orçamento Sintético:

5.3.1 Item 05: Verificou-se que a licitante atendeu ao solicitado, apresentando os orçamentos sintético e analítico com os códigos dos serviços adequados aos correspondentes do orçamento da Administração, bem como o percentual de BDI expressamente indicado para cada serviço no orçamento sintético.

5.3.2 Item 06: verificou-se que a licitante promoveu alterações nos valores unitários de diversos serviços integrantes do orçamento, inclusive em serviços que não possuem, em suas composições, os itens objeto dos apontamentos realizados na diligência. Dessa forma, as alterações promovidas extrapolaram os pontos especificamente indicados para correção, caracterizando modificação dos valores originalmente apresentados na proposta em sede de diligência.

Assim, não se trata de mero saneamento de erro ou falha formal, mas de alteração dos valores unitários originalmente apresentados, em desacordo com o disposto no item 7.14.1 do Edital.

5.4 No grupo Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:

5.4.1 Item 07: Verificou-se que a licitante não atendeu ao solicitado na diligência, uma vez que, embora tenha apresentado as parcelas que compõem os custos horários dos equipamentos, não demonstrou a formação dos valores por ela ofertados, limitando-se a reproduzir os valores de referência da GOINFRA.

Conforme disposto no art. 3º, incisos VIII e IX-A, da Portaria nº 121/2025, os custos horários dos equipamentos são obtidos a partir das parcelas e parâmetros estabelecidos pela GOINFRA, sendo que, identificados indícios de alterações nos custos produtivos e improdutos, poderá ser solicitada a apresentação de memória de cálculo detalhada.

No caso em análise, a diligência solicitou expressamente a apresentação, para cada equipamento que apresentou redução no custo horário produtivo e/ou improdutivo, de memória de cálculo detalhada que demonstrasse a formação dos custos e possibilitasse a verificação da origem dos valores ofertados. Contudo, a documentação encaminhada pela licitante apresenta os valores de referência da GOINFRA, sem demonstrar os cálculos, critérios e elementos efetivamente considerados para a formação dos custos horários constantes de sua proposta.

Dessa forma, permanece sem comprovação a formação dos valores ofertados pela própria licitante, não sendo possível, a partir da documentação apresentada, verificar a origem dos custos horários produtivos e improdutos informados em sua proposta, conforme solicitado na diligência.

5.4.2 Item 08: Verificou-se que a licitante atendeu ao solicitado, apresentando as composições com a indicação do percentual de BDI aplicado e do respectivo Preço Unitário Total.

5.5. Diante do exposto e com base na análise realizada, esta Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR conclui pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços apresentada pelo **CONSÓRCIO PENTAGONO, VETOR PROJETOS, TERRAVIA CONSTRUÇÕES**, em razão do não atendimento às exigências relativas às cotações dos materiais e à apresentação das memórias de cálculo dos custos horários dos equipamentos que tiveram descontos aplicados, bem como da alteração substancial dos valores unitários da proposta em sede de diligência, para além dos itens objeto da solicitação, não se caracterizando tais alterações como mero saneamento de erro ou falha formal, nos termos do item 7.14.1 do Edital.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
CONSÓRCIO PENTAGONO VETOR PROJETOS TERRAVIA CONSTRUÇÕES	R\$ 140.778.697,47	R\$ 112.622.595,78	20,00 %	DESCCLASSIFICADA	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexequibilidade da proposta.

6. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL/81/2026 n.º [SISLOG n.º 372564].
- [2] PROPOSTA COMERCIAL n.º [SISLOG n.º 514106].
- [3] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. 1ª Análise da Proposta Comercial n.º [SISLOG n.º 515387].
- [4] RESPOSTA - 1ª DILIGÊNCIA n.º [SISLOG n.º 517931].
- [5] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. 2ª Análise da Proposta Comercial - PARECER TÉCNICO n.º [SISLOG n.º 518232].
- [6] CONSULTAS n.º [SISLOG n.º 519008].

GOIANIA, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE CAMILO DE ALMEIDA JUNIOR, Agente de Contratação**, em 08/09/2026, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95431410** e o código CRC **0A24F05C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005016254



SEI 95431410